



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO - ITEM**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos _____/_____/_____
_____ Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



**PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 15/2018 torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais de Construção, Materiais Elétricos, Ferramentas e Equipamentos, destinados a reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme item 1 e seus subitens. **Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até às 14:00 horas do dia 06 (seis) de junho de 2019 para abertura no mesmo dia às 14:30 horas no Departamento de Compras e Licitações do Município, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes.** A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS**, e demais condições gerais para fornecimento estão descritas no anexo I deste edital de licitação (Termo de Referência); com entrega estimada para o período de 12 (meses).

1.1.1 O preço médio total estimado de cada ITEM importa nos seguintes valores de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

1.2. PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1.2.1 Os prazos de entrega e condições dar-se-ão da seguinte forma:

a) A proponente deverá entregar os produtos imediatamente, ou em no máximo até 02 (dois) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento, em locais previamente determinados dentro do município.

b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.

c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

1.2.2 O recebimento se dará:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

1.2.2.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

1.2.2.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

1.2.2.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

1.2.2.4 A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos itens 1.2 "a e b", ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

1.3. DAS CONDIÇÕES:

1.3.1. É vedada a participação:

a) De empresas reunidas em consórcios;

b) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;

c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;

d) De empresas sob processo de falência.

1.4 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1.4.1- Os Micro empreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

1.4.2- A condição de Micro empreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (fora dos envelopes) da seguinte documentação:

1.4.2.1- Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

1.4.2.2- Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

1.4.2.3- Micro empreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Micro empreendedor Individual ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Micro empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

1.4.2.4- Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

1.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 1.4.2.1, 1.4.2.2, 1.4.2.3 e 1.4.2.4 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do Anexo IV do presente Edital.

1.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

1.4.5- A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar à Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTA CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXOII).

2.3.1 - Se for Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte- EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 2.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

2.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

2.5 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

2.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.7 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

2.8 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

2.9 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

2.9.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2.10 - Todos os documentos referente a COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Matos Costa até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

4 - DA PROPOSTA

4.1 - O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, onde estejam incluídas todas as despesas, inclusive com impostos, fretes, entrega, carga e descarga; Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.
- c) O nome comercial (marca) dos itens ofertados;
- d) Assinatura do representante legal da empresa;
- e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- f) O prazo de entrega dos itens de acordo com item 11 do presente edital.

4.1.2 - CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo do software "Betha Auto Cotação", conforme o disposto no subitem 4.3 deste Edital (facultativo).

4.1.3 - Dados bancários: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme Anexo V.

4.1.4 - As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de Matos Costa deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

4.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

4.3 - Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software "Betha Auto Cotação - Versão 2.025", cujo programa está disponível para download na página do Município de Matos Costa, no endereço <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> no menu Licitações, no link Betha Auto Cotação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

4.3.1 - As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo "Auto Cotação PR 08/2019", disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.

4.3.2 - Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

4.3.3 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

4.3.4 - No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.

4.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

4.3.6 A apresentação de proposta através do software "auto cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

4.4 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 - A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2 - Habilitação Jurídica:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

5.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

5.2.5 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III.

5.2.6 - Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.

5.3 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.3.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

5.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- 5.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- 5.3.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- 5.3.6 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- 5.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.
- 5.4 - Qualificação Econômico-Financeira:
- 5.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.5 - Os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, 5.3.1 a 5.3.7 e 5.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Matos Costa em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.
- 5.6 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou copia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.
- 5.7 - Todos os documentos referente a HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.
- 5.8 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.
- 5.9 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- 5.10 - As Micro empreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 6.26.7 e seguintes do presente Edital.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 6.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.
- 6.2 - Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 05.
- 6.3 - Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 6.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.
- 6.6 - A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- 6.6.1 - Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 6.6.2 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 6.7 - Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 6.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 6.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.12 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 6.14 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 6.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 6.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 6.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.21 - Nas situações previstas nos itens 6.16, 6.17 e 6.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 6.23 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

6.24 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

6.25 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.26 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.27 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

6.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEICOMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

6.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Micro empreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro empreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 6.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro empreendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

6.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 6.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.28.5 - O disposto no subitem 6.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.28.6 - A Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.28.7 - A Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.28.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.28.7.2 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.28.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.28.8 - A empresa que não comprovar a condição de Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 1.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO - POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão no horário das 08h00min as 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

8.2 - Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 - Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

9.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

10.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.3 - O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

10.4 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município.

10.6 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Matos Costa, que deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado com o objetivo de comprovar a vantajosidade da compra.

10.8 - O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

11.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

11.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o n° do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

11.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

11.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida CONFORME Autorização de fornecimento com indicação do CNPJ específico, indicado na Mesma e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

11.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

11.7 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

11.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

11.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

11.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

11.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

13.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

13.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.8 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

14.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

14.3 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

16 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

16.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

17.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

17.1.2 - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) designado.

18.2 - Caberá ao(a)s servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providências cabíveis.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

19.2 - Todos os documentos referente à COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO poderão ser entregues em:

original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

19.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art.65 da Lei nº 8.666/1993.

19.5 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19.6 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

19.7 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.9- Este Registro de Preços Registro de Preços Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;

19.10 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 07h00min às 13h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49), 3572 1111 no mesmo horário.

19.11 - Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo IV - Modelo da declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo V - Dados bancários da licitante;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII - Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços.

Termo de Referência.

Modelo das impressões.

19.12 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.13 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

20 - DO FORO

20.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União/SC, se for o caso.

Matos Costa/SC, 22 de maio de 2019.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Matos Costa, na modalidade Pregão nº 08/2019 - Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa com
(firma reconhecida)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS - Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____,
(razão social da Empresa) sediada na _____ DECLARA que (endereço completo) cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**ANEXO V
PREGÃO Nº 08/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

ENDEREÇO: _____



**ANEXO VI
PREGÃO Nº 08/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____,

(razão social da Empresa)

sediada na _____ DECLARA que

(endereço completo)

não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**ANEXO VIII
PREGÃO Nº 08/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____, CNPJ nº _____ (razão
social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**ANEXO IX
PREGÃO Nº 08/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2019

Aos dias do mês de de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. RAUL RIBAS NETO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, .., neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, .., denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº .../2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº ...2019 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1- O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao MUNICÍPIO DE MATOS COSTA A FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA DE....., conforme descrição e quantitativos a seguir:.....

1.2. Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$ ____ (____), sendo o valor unitário de R\$ ____ (____).

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- 3.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 3.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.
- 3.7- O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 3.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 3.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.1.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.1.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.1.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 3.1.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 4.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª - DAS ENTREGAS

- 5.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.



5.2 - Todas as despesas referentes a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

5.3 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 28/2019, modalidade Pregão Presencial nº 08/2019 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93(declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) do(a)(s) servidor(a)(es) designados para tal..

14.2 - Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DA PUBLICIDADE

16.1 - Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matos Costa, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 28/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019**

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº _____

CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

1.5 Edital Pregão Presencial nº 08/2019 - Registro de Preços. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de....., pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

ITEM	Quantidade	Especificação	Unidade de Medida	Valor Unitário
R\$	Valor Total			
R\$				

" Descrição dos itens de forma completa.)

Valor total da proposta R\$ _____ (_____). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 90 - noventa - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 28/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, sendo:**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Pref.	Saúde	Assist.	Valor Unitário	Valor Total
01	24	UND	Porta 90x210 - madeira maciça	09	08	07	212,96	5.111,04
02	30	UND	Porta 80x210 - madeira maciça	10	10	10	212,96	6.388,80
03	20	UND	Porta laminada 90x2,10 laminada	05	08	07	79,96	1.599,20
04	20	UND	Porta laminada 80x2,10 laminada	05	08	07	91,96	1.839,20
05	20	UND	Porta laminada 70x2,10 laminada	05	08	07	85,30	1.706,00
06	20	UND	Porta laminada 60x2,10 laminada	05	08	07	85,30	1.706,00
07	10	UND	Porta 60x2,10 madeira maciça	06	02	02	192,96	1.929,60
08	10	UND	Porta 70x2,10 madeira maciça	04	03	03	192,96	1.929,60
09	50	UND	Caixa de porta completa	10	30	10	101,93	5.096,50
10	20	UND	Jogo completo de caixa de porta madeira pinus 90 x 210	10	05	05	150,26	3.005,20
11	100	UND	Espuma expansiva de poliuretano - tubo 500ml	60	20	20	28,28	2.828,00
12	100	UND	Fechadura completa padrão médio externa	40	30	30	45,46	4.546,00
13	1000	UND	Parafuso de dobradiça	400	300	300	0,36	360,00
14	100	UND	Cilindro fechadura	40	30	30	18,03	1.803,00
15	1300	SC	Cimento - SC 50 kg	1000	150	150	29,38	38.194,00
16	2000	UND	Aço CA 50 8,0 mm barras 12 mts 5/16	1600	200	200	26,36	52.720,00
17	460	UND	Aço CA 50 10,0 mm barras 12 mts 3/8	200	100	160	36,56	16.817,60
18	280	UND	Aço CA 50 12,5 mm barras 12 mts 1/2	60	20	200	55,90	15.652,00
19	560	UND	Ferro 4,2 mm Barra	300	160	100	9,60	5.376,00
20	50	UND	Malha de aço 2x3m	30	10	10	55,90	2.795,00
21	30	UND	Tijolo 9x14x24 06 furos - milheiro	20	05	05	650,00	19.500,00
22	80	UND	Rejunte 5kg	60	10	10	22,46	1.796,80
23	100	UND	Rejunte 1kg	60	20	20	5,00	500,00
24	100	KG	Arame recozido	80	10	10	12,53	1.253,00
25	100	SC	Cal virgem 20 kg	60	20	20	10,33	1.033,00
26	360	SC	Cal Hidratado - Sc 20 kg	300	30	30	10,56	3.801,60
27	500	M	Cabo 4mm	100	200	200	2,86	1.430,00
28	1000	M	Cabo 6mm	600	200	200	3,81	3.810,00
29	1000	M	Cabo 10mm	600	200	200	5,51	5.510,00
30	1000	M	Cabo Paralelo 2 x 2,5mm	600	200	200	2,88	2.880,00
31	300	M	Cabo mono	200	50	50	2,66	798,00
32	300	M	Cabo bifásico	200	50	50	5,23	1.569,00
33	300	M	Cabo trifásico	200	50	50	7,06	2.118,00
34	2,00	UND	Chave de teste digital	02			15,57	31,14
35	200	UND	Isolador 30 x 30	100	50	50	0,89	178,00
36	200	UND	Isolador 36 x 36	100	50	50	1,22	244,00
37	50	UND	Isolador Pimentão Porcelana	30	10	10	9,90	495,00
38	100	UND	Caixa p/ interruptor/tomada 4x2 - unidade	60	20	20	1,67	167,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

39	300	UND	Conduite corrugado 25 mm	100	100	100	2,00	600,00
40	100	UND	Bocal tipo plafon duplo	30	40	30	18,95	1.895,00
41	100	UND	Bocal tipo plafon simples	60	20	20	12,43	1.243,00
42	50	UND	Lâmpada econômica 59W	30	10	10	61,84	3.092,00
43	150	UND	Lâmpada led tubular 18W	50	50	50	24,90	3.735,00
44	150	UND	Lâmpada led tubular 20W	50	50	50	24,90	3.735,00
45	100	UND	Lâmpada econômica 40W	60	20	20	39,50	3.950,00
46	50	UND	Lâmpada vapor metálico tubular 400w	50			52,90	2.645,00
47	80	UND	Lâmpada mista 500WTS 220V	60	10	10	43,95	3.516,00
48	130	UND	Porta lâmpada E40	110	10	10	18,80	2.444,00
49	30	UND	Interruptor simples 03 teclas	10	10	10	16,83	504,90
50	30	UND	Interruptor simples 02 teclas	10	10	10	12,93	387,90
51	100	UND	Interruptor simples 01 tecla	60	20	20	10,44	1.044,00
52	15	UND	Haste de cobre p/ terramento	05	05	05	32,44	486,60
53	100	UND	Tomadas 20 A	60	20	20	11,46	1.146,00
54	100	UND	Tomada de sobrepor	60	20	20	9,48	948,00
55	15	UND	Caixa de distribuição p/ 06 disjuntores	05	05	05	30,66	459,90
56	15	UND	Disjuntor unipolar 25 A	05	05	05	13,60	204,00
57	15	UND	Disjuntor unipolar 30 A	05	05	05	13,66	204,90
58	7	UND	Disjuntor Trifásico 50 amp	03	02	02	79,80	558,60
59	10	UND	Disjuntor 20 amp	06	02	02	20,79	207,90
60	10	UND	Disjuntor 15 amp	06	02	02	20,44	204,40
61	15	UND	Disjuntor bip. 40 a.	05	05	05	57,76	866,40
62	50	UND	Fita isolante - Rolo com 20 metros	30	10	10	8,50	425,00
63	100	UND	Canaleta p/ fio	60	20	20	9,23	923,00
64	20	UND	Fita dupla face 3m	10	05	05	18,24	364,80
65	30	UND	Alça pré-formada	10	10	10	6,40	192,00
66	20	UND	Eletroduto 1"	10	05	05	13,93	278,60
67	20	UND	Curva 180° 1"	10	05	05	6,60	132,00
68	20	UND	Luva 1"	10	05	05	3,26	65,20
69	30	UND	Luva 3/4"	10	10	10	2,96	88,80
70	30	UND	Fita de alumínio	10	10	10	3,45	103,50
71	15	UND	Presilha para haste	05	05	05	10,75	161,25
72	20	UND	Conector de sapata 35mm	10	05	05	6,90	138,00
73	30	UND	Bucha 3/4"	10	10	10	2,30	69,00
74	30	UND	Arruela 3/4"	10	10	10	2,53	75,90
75	15	UND	Bucha 1"	05	05	05	3,00	45,00
76	15	UND	Arruela 1"	05	05	05	3,13	46,95
77	140	UND	Conector tipo cunha	100	20	20	6,55	917,00
78	400	MT	Fio para telefone	200	100	100	1,90	760,00
79	20	UND	Tomada para telefone	10	05	05	13,53	270,60
80	10	UND	Aparelho de telefone (telefone fixo)	02	04	04	110,00	1.100,00
81	4	UND	Cinto para Carpinteiro	04			36,35	145,40
82	400	UND	Canto para forro de PVC	200	100	100	2,65	1.060,00
83	100	UND	Bocal pendente	50	25	25	7,68	768,00
84	16	UND	Taíme elétrico	08	04	04	74,86	1.197,76
85	110	UND	Lâmpadas 3U de 30Wts	70	20	20	28,26	3.108,60
86	100	UND	Lâmpada espiral 25wts	50	25	25	20,93	2.093,00
87	12	UND	Cadeado 25 mm	04	04	04	15,95	191,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

88	12	UND	Cadeado 30mm	04	04	04	21,09	253,08
89	10	UND	Cadeado 35mm	06	02	02	21,80	218,00
90	10	UND	Cadeado 40mm	06	02	02	25,90	259,00
91	18	UND	Chuveiro	10	04	04	62,18	1.119,24
92	1000	UND	Bucha 8mm	400	300	300	0,29	290,00
93	1000	UND	Bucha 6mm	400	300	300	0,25	250,00
94	1000	UND	Bucha 10mm	400	300	300	0,34	340,00
95	50	UND	Folha de lixa 280	30	10	10	2,33	116,50
96	50	UND	Folha de lixa 360	30	10	10	2,33	116,50
97	50	UND	Folha de lixa 220	30	10	10	2,33	116,50
98	20	UND	Plug macho 20A	10	05	05	6,60	132,00
99	20	UND	Plug fêmea 20A	10	05	05	7,20	144,00
100	20	UND	Caixa de luz 4x4	10	05	05	4,83	96,60
101	500	PCT	Grampo miguelão	300	100	100	3,22	1.610,00
102	20	Kg	Prego 13x15 kg	10	05	05	13,13	262,60
103	15	KG	Pregos 10x10 Kg	05	05	05	18,60	279,00
104	30	KG	Pregos 12x12 Kg	10	10	10	13,70	411,00
105	30	KG	Pregos 15x21 Kg	20	05	05	12,33	369,90
106	150	KG	Pregos 17x27 Kg	100	25	25	9,55	1.432,50
107	150	KG	Pregos 18x30 Kg	100	25	25	10,10	1.515,00
108	100	KG	Pregos 18x36 Kg	80	10	10	10,10	1.010,00
119	150	KG	Pregos 20x42 Kg	100	25	25	10,10	1.515,00
110	100	KG	Pregos 19x39 Kg	80	10	10	10,10	1.010,00
111	150	KG	Pregos 27x52 Kg	130	10	10	10,26	1.539,00
112	150	Kg	Pregos 25x72 kg	130	10	10	12,10	1.815,00
113	500	UND	Telha 1.1 x 244 6mm fibrocimento	300	100	100	46,83	23.415,00
114	2100	UND	Kit prego telha onduline	1700	200	200	7,46	15.666,00
115	2100	UND	Telha onduline	1700	200	200	47,20	99.120,00
116	350	UND	Pares Goiva onduline	150	100	100	51,60	18.060,00
117	1000	UND	Telha fibrocimento 4mm	600	200	200	14,81	14.810,00
118	1000	UND	Goiva fibrocimento 4mm	600	200	200	14,51	14.510,00
119	100	KG	Prego de telha fibrocimento	80	10	10	15,30	1.530,00
120	600	UND	Parafuso p/ telha fibrocimento 6mm	400	100	100	0,91	546,00
121	20	UND	Pá com cabo de madeira	10	05	05	37,60	752,00
122	20	UND	Enxada com cabo de madeira	10	05	05	45,60	912,00
123	20	UND	Cortadeira com cabo de madeira	10	05	05	37,60	752,00
124	10	UND	Martelo com cabo 27mm	08	01	01	34,68	346,80
125	05	UND	Serrote	05			42,78	213,90
126	50	UND	Serra de cortar ferro	50			7,83	391,50
127	08	UND	Arco de serra	08			25,60	204,80
128	05	UND	Régua de alumínio desenpena 2m	05			33,60	168,00
129	30	UND	Desempena de madeira s/ espuma	30			13,66	409,80
130	20	UND	Desempena de espuma	20			16,60	332,00
131	30	UND	Feltro para calfinar	30			7,16	214,80
132	03	UND	Disco p/ serra circular 24dts 4.3/8	03			20,70	62,10
133	15	UND	Carrinho de mão comum 45lt	13	01	01	108,93	1.633,95
134	10	UND	Carrinho de mão reforçado	10			222,83	2.228,30
135	46	UND	Disco para mármore segmentado	40	03	03	26,90	1.237,40
136	04	UND	Broca concreto 4	04			6,90	27,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

137	04	UND	Broca concreto 6	04			9,20	36,80
138	04	UND	Broca concreto 8	04			12,18	48,72
139	04	UND	Broca concreto 10	04			17,23	68,92
140	04	UND	Broca concreto 12	04			15,93	63,72
141	04	UND	Chave de fenda 3/16x5	04			7,80	31,20
142	04	UND	Chave de fenda 1/4x6	04			7,83	31,32
143	04	UND	Chave de fenda 1/8x6	04			8,13	32,52
144	10	UND	Espátula Plástica Aplicador de massa	10			6,80	68,00
145	50	KG	Eletrodo k46 3,25	50			37,90	1.895,00
146	50	KG	Eletrodo k48 3,25	50			33,50	1.675,00
147	05	UND	Formão 1pol	05			20,23	101,15
148	12	UND	Alicate universal 8 pol	06	06		30,26	363,12
149	05	UND	Alicate turquesa 8 pol	05			24,60	123,00
150	02	UND	Chave combinada 10	02			11,90	23,80
151	02	UND	Chave de boca 11	02			12,90	25,80
152	02	UND	Chave de boca 12	02			12,90	25,80
153	02	UND	Chave de boca 13	02			12,90	25,80
154	02	UND	Chave de boca 14	02			14,90	29,80
155	02	UND	Chave de boca 26	02			34,90	69,80
156	02	UND	Chave de boca 28	02			52,60	105,20
157	02	UND	Chave de boca 30	02			67,50	135,00
158	10	UND	Peneira para areia	10			17,50	175,00
159	02	UND	Cortador de cerâmica manual	02			185,90	371,80
160	45	UND	Brocha p/ pintura	20	15	10	8,93	401,85
161	20	UND	Vassoura com cabo gari	16	02	02	34,66	693,20
162	20	UND	Vassoura com cabo p/ jardinagem plástico	16	02	02	26,16	523,20
163	18	UND	Rastel p/ grama	08	05	05	23,25	418,50
164	50	UND	Lápis carpinteiro	50			2,96	148,00
165	10	UND	Escova aço c/ cabo	08	01	01	8,20	82,00
166	05	UND	Desempenadeira aço dentada	05			17,60	88,00
167	05	UND	Nível madeira 14pol	05			23,00	115,00
168	02	UND	Alavanca de aço	02			105,63	211,26
169	04	UND	Picareta com cabo	04			63,39	253,56
170	02	UND	Polaca 6 pol.	02			54,93	109,86
171	02	UND	Polaca 8 pol.	02			79,30	158,60
172	05	UND	Foice com cabo	05			32,26	161,30
173	10	UND	Trena 5m	10			16,93	169,30
174	01	UND	Trena de 50m	01			81,96	81,96
175	03	UND	Pé de cabra grande	03			48,26	144,78
176	03	UND	Pé de cabra médio	03			37,93	113,79
177	06	UND	Corrente de motosserra nº 170	06			60,00	360,00
178	04	UND	Faca de roçadeira 03 pontas	04			47,23	188,92
179	02	UND	Broca atrado manual 8 pol.	02			81,83	163,66
180	02	UND	Broca atrado manual 6 pol.	02			71,93	143,86
181	03	UND	Chave philips pequena	03			7,26	21,78
182	03	UND	Chave philips grande	03			11,26	33,78
183	03	UND	Chave philips média	03			9,33	27,99
184	02	UND	Formão 2 pol.	02			20,00	40,00
185	02	UND	Formão 1/2 pol.	02			14,90	29,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

186	02	UND	Broca chata 1 pol.	02			12,95	25,90
187	02	UND	Broca chata 1/2 pol.	02			11,60	23,20
188	02	UND	Engraxadeira manual	02			52,93	105,86
189	50	MT	Mangueira de nível	50			2,33	116,50
190	20	UND	Linha de pedreiro rolo 100m	20			9,73	194,60
191	05	UND	Colher de pedreiro	05			19,60	98,00
192	05	UND	Lima triangular	05			12,56	62,80
193	05	UNID	Lima fina motosserra	05			10,63	53,15
194	05	UND	Lima chata	05			16,80	84,00
195	100	UND	Fixador de Cal	80	10	10	3,10	310,00
196	20	UND	Bisnaga xadrez	16	02	02	4,48	89,60
197	05	UND	Prumo	05			22,83	114,15
198	05	UND	Esquadro	05			24,36	121,80
199	05	UND	Impermeabilizante 18lt	05			109,95	549,75
200	500	M²	Piso cerâmico	400	50	50	19,03	9.515,00
201	20	UND	Lavatório completo	16	02	02	89,83	1.796,60
202	26	UND	Caixa descarga	20	03	03	31,63	822,38
203	25	UND	Assento sanitário	09	08	08	25,95	375,00
204	10	UND	Torneira tanque	04	03	03	10,69	106,90
205	10	UND	Torneira jardim	04	03	03	5,98	59,80
206	10	UND	Torneira elétrica	06	02	02	80,00	800,00
207	40	UND	Torneira lavatório	20	10	10	96,00	3.840,00
208	40	UND	Torneira cozinha	20	10	10	43,00	1.720,00
209	50	UND	Sifão simples	15	20	15	8,43	421,50
210	10	UND	Sifão duplo	02	04	04	16,32	163,20
211	30	UND	Flexível 40 cm	10	10	10	7,31	219,30
212	30	UND	Flexível 50 cm	10	10	10	8,36	250,80
213	18	UND	Vaso sanitário	10	04	04	97,00	1.746,00
214	25	UND	Vaso com caixa acoplada	19	03	03	323,30	8.082,50
215	25	UND	Mecanismo para caixa acoplada	19	03	03	90,00	810,00
216	02	UND	Caixa d'água - 5000 litros	02			1.780,00	3.560,00
217	10	UND	Caixa d'água - 1000 litros	06	02	02	349,00	3.490,00
218	10	UND	Caixa d'água - 500 litros	06	02	02	194,38	1.943,80
229	10	UND	Caixa d'água - 310 litros	06	02	02	159,96	1.599,60
220	20	UND	Boia para caixa d'água	16	02	02	13,40	696,80
221	05	UND	Bóia elétrica	03	01	01	66,30	331,50
222	20	UND	Fita veda rosca	16	02	02	8,05	161,00
223	20	UND	Cap roscável 25mm	08	06	06	1,56	31,20
224	20	UND	Cap roscável 20mm	08	06	06	1,50	30,00
225	20	UND	Cap roscável 200 mm	08	06	06	15,75	315,00
226	20	UND	Bucha de redução	08	06	06	1,70	34,00
227	500	M	Mangueira preta 3x4	300	100	100	1,75	875,00
228	500	M	Mangueira preta 0,5	300	100	100	1,40	700
229	100	UND	Emenda para mangueira (união) 25 mm	70	15	15	1,66	166,00
230	100	UND	Emenda para mangueira (união) 20 mm	70	15	15	1,53	153,00
231	50	UND	Tee para mangueira 25mm	30	10	10	2,33	116,50
232	50	UND	Tee para mangueira 20 mm	30	10	10	2,10	105,00
233	50	UND	Joelho para mangueira de 25mm	30	10	10	2,12	106,00
234	50	UND	Joelho para mangueira de 20mm	30	10	10	1,66	83,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

235	50	UND	Joelho 50mm	30	10	10	4,61	230,50
236	50	UND	Adaptador LR 25mm rosca externa	30	10	10	1,38	69,00
237	50	UND	Adaptador LR 25mm rosca interna	30	10	10	2,35	117,50
238	10	UND	Redução 50x40	06	02	02	2,96	29,60
239	50	UND	Embraçadeira de pressão 25mm	30	10	10	5,27	263,50
240	10	UND	Cap esgoto 100mm	06	02	02	6,57	65,70
241	10	UND	Cap esgoto 50mm	06	02	02	3,54	35,40
242	10	UND	Cap esgoto 40mm	06	02	02	2,56	25,60
243	10	UND	Ralo simples	06	02	02	9,50	95,00
244	10	UND	Ralo sifonado	06	02	02	16,48	164,80
245	15	UND	Balde de pintura	09	03	03	20,43	306,45
246	10	UND	Bandeja de pintura	06	02	02	9,23	92,30
247	10	UND	Disco para corte ferro	10			17,45	174,50
248	02	UND	Pedra de esmeril	02			46,59	93,18
249	100	UND	Luva 40mm	60	20	20	1,92	192,00
250	50	UND	Luva esg. 100mm	30	10	10	5,84	292,00
251	100	UND	Parafuso p/ vaso san. 10mm	60	20	20	5,21	521,00
252	30	UND	Flange 25mm	10	10	10	15,21	456,30
243	30	UND	Flange 50 mm	10	10	10	25,30	759,00
254	60	UND	Folha de lixa n° 100	40	10	10	2,33	139,80
255	30	UND	Tubo de cola p/ cano PVC 75g	10	10	10	7,60	228,00
256	50	UND	Fita veda rosca 18mmx20m	30	10	10	6,18	309,00
257	25	UND	Anel de vedação p/ vaso sanitário	15	05	05	8,69	173,80
258	80	UND	Barra de cano soldável 25 mm / barra 6 m	40	20	20	18,16	1.452,80
259	50	UND	Barra de cano soldável 20mm / barra 6 m	30	10	10	15,01	750,50
260	30	UND	Barra de Cano 50mm	20	05	05	22,60	678,00
261	100	UND	Joelho esg. 100mm	60	20	20	5,33	533,00
262	100	UND	Tee 40mm	60	20	20	3,40	340,00
263	20	UND	Tee 50mm	10	05	05	6,33	126,60
264	100	UND	Tee 100mm	60	20	20	12,46	1.246,00
265	50	UND	Tee 200mm	30	10	10	77,30	3.865,00
266	50	UND	Tee LR 25mm	30	10	10	3,92	196,00
267	100	UND	Tee 25mm liso	70	15	15	1,92	192,00
268	75	UND	Tubo esg. 100mm	50	15	10	48,09	3.606,75
269	500	UND	Joelho liso 25 mm	300	100	100	1,30	650,00
270	100	UND	Joelho esg. 40mm	60	20	20	2,33	233,00
271	80	UND	Joelho 200mm	60	10	10	63,00	5.040,00
272	500	UND	Joelho Soldável LR 25 mm	300	100	100	2,65	1.325,00
273	500	UND	Luva lisa 25 mm	300	100	100	1,29	645,00
274	500	UND	Joelho LR 25x20mm	300	100	100	2,56	1.280,00
275	30	UND	Registro de metal 25mm	10	10	10	43,43	1.302,90
276	50	UND	Adaptador soldável LR 25mm	30	10	10	1,60	80,00
277	80	UND	Cano Pvc 100 mm barra 6m	40	20	20	41,49	3.319,20
278	80	UND	Cano Pvc 200 mm barra 6m	40	20	20	229,86	18.388,80
279	15	UND	Registro plástico 25mm	10	03	02	19,90	298,50
280	15	UND	Registro plástico 20mm	10	03	02	16,29	244,35
281	30	UND	Bengala p/ descarga	10	10	10	13,23	396,90
282	20	UND	Espude	10	05	05	6,23	124,60
283	30	PCT	Espaçador cruzeta p/ cerâmica 5mm	10	10	10	4,89	146,70



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

284	40	PCT	Espaçador cruzeta p/ cerâmica 3mm	30	05	05	4,56	182,40
285	10	UND	Silicone 50g	06	02	02	8,76	87,60
286	30	UND	Abraçadeira universal 3/4"	10	10	10	1,25	37,50
287	30	UND	Abraçadeira universal 40mm	10	10	10	3,30	99,00
288	500	UND	Parafuso 4.0x25mm	300	100	100	0,43	215,00
289	300	UND	Rebite 4.0mm	100	100	100	0,26	78,00
290	300	UND	Rebite 5.0 mm	100	100	100	0,35	105,00
291	300	UND	Rebite 6.0 mm	100	100	100	0,46	138,00
292	500	UND	Parafuso philips 4.5x60	300	100	100	0,36	180,00
293	1000	UND	Parafuso flangelado pvc	600	200	200	0,23	230,00
294	500	UND	Bucha 6 mm	300	100	100	0,25	125,00
295	500	UND	Bucha 8 mm	300	100	100	0,29	145,00
296	20	UND	Cola a base de resina epoxi	10	05	05	3,05	61,00
297	1000	M²	Forro PVC	600	200	200	16,88	16.880,00
298	1000	MT	Ripa Pinus 1 x 2 pol. 1a. Qualidade	600	200	200	2,30	2.300,00
299	620	MT	Meia cana PVC	300	160	160	13,30	8.246,00
300	200	M³	Tábua de 1x6 pinus	100	50	50	906,50	181.300,00
301	500	M³	Tábua de 1x4 pinus	300	100	100	956,50	478.250,00
302	500	MT	Mata-junta de madeira pinheiro	300	100	100	2,50	1.250,00
303	500	MT	Meia-cana de madeira	300	100	100	2,30	1.150,00
304	300	M²	Forro de pinus	100	100	100	15,80	4.740,00
305	100	UND	Compensado 18mm	60	20	20	52,95	5.295,00
306	50	UND	Compensado 10mm	30	10	10	31,90	1.595,00
307	200	MT	Pestana/espelho de madeira (Pestana) pinheiro	100	50	50	20,00	4.000,00
308	200	M³	Madeira pinus p/ forma - tábua 1 x 12mm	100	50	50	885,00	177.000,00
309	200	M³	Madeira pinus p/ forma - tábua 1 x 8mm	100	50	50	820,00	164.000,00
310	500	UND	Viga de pinus 2x4 pol. 3,00m	300	100	100	15,61	7.805,00
311	100	UND	Tinta Acrílica semi-brilho - Lata 18 litros	60	20	20	357,20	35.720,00
312	40	UND	Tinta fundo fosco galão 3.600 óleo	20	10	10	50,33	2.013,20
313	50	UND	Rolo de lã com 23cm / com cabo	30	10	10	29,93	1.496,50
314	10	UND	Rolo de espuma com cabo	06	02	02	24,16	241,60
315	50	UND	Garfo p pintura	30	10	10	8,10	405,00
316	20	UND	Pincel - 01 pol.	10	05	05	3,93	78,60
317	20	UND	Pincel - 02 pol.	10	05	05	6,46	129,20
318	20	UND	Pincel - 03 pol.	10	05	05	9,23	184,60
319	20	UND	Pincel - 04 pol.	10	05	05	13,10	262,00
320	100	UND	Tinta a óleo 3.6 lts.	60	20	20	51,06	5.106,00
321	50	UND	Solvente gl. 5 lts	30	10	10	55,79	2.789,50
322	10	Galão 3.600	Massa corrida	06	02	02	32,40	324,00
323	50	Saco 20k	Argamassa CI	30	10	10	8,90	445,00
324	60	Saco 20k	Argamassa CII	30	20	10	21,10	1.266,00
325	100	Saco 20k	Argamassa CIII	60	20	20	31,13	3.113,00
326	30	UND	Janela de ferro 1x1	10	10	10	88,82	2.664,60
327	30	UND	Janela de ferro 1x1,20	10	10	10	113,53	3.405,90
328	10	UND	Janela basculante de ferro 0,6x0,6	06	02	02	61,82	618,20
329	100	KG	Gesso p/ vidro	60	20	20	6,15	615,00
330	50	M²	Vidro liso 3mm	30	10	10	63,00	3.150,00
331	50	M²	Vidro liso 4mm	30	10	10	72,40	3.620,00
332	50	M²	Vidro enfiado 3mm	30	10	10	65,08	3.254,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

333	500	MT	Fio de roçadeira 3.0mm	300	100	100	1,23	615,00
334	100	PAR	Luva promat	80	10	10	14,32	1.432,00
335	15	UND	Óculos roçadeira	05	05	05	11,02	165,30
336	50	PAR	Botina c/ bico	40	05	05	83,30	4.165,00
337	40	PAR	Bota de borracha náutica	30	05	05	64,89	2.595,60
338	1000	UND	Lona preta 6 mt	600	200	200	3,23	3.230,00
339	1000	UND	Lona preta 8 mt	600	200	200	5,38	5.380,00
340	02	ROLO	Cinta estufa 200mt (0,90 centavos o metro)	02			180,00	360,00
341	100	MT	Lona de estufa 8mt (corrido)	50		50	29,80	2,980,00
342	30	PAR	Luva de borracha	20	05	05	12,26	367,80
343	150	KG	Corda de nylon média	100	25	25	24,46	3.669,00
344	50	KG	Corda de nylon grossa	30	10	10	30,13	1.506,50
345	24	UND	Cano estufa 8m	24			71,00	1.704,00
346	12	UND	Estaca estufa 4m	12			42,00	504,00
347	50	MT	Corda de nylon fina tipo motosserra	30	10	10	32,36	1.618,00
348	01	UND	Motosserra 170	01			2.200,00	2.200,00
349	01	UND	Roçadeira 220	01			2.249,50	2.249,50
350	01	UND	Serra para cortar mármore	01			449,95	449,95
351	01	UND	Furadeira profissional	01			468,30	468,30
352	01	UND	Serra circular 10"	01			699,90	699,90
353	01	UND	Vibrador de concreto com mangote	01			1.500,00	1.500,00
354	02	UND	Bomba para poço (sapo)	02			388,30	776,60
355	01	UND	Parafusadeira 220 W 12V	01			548,30	2.193,20
356	01	UND	Martelete rompedor	01			650,00	650,00
357	20	UND	Fossa Séptica 0,80 x 1,00	10	05	05	470,00	9.400,00
358	500	M	Plástico transparente para estufa 8 x 50	300	100	100	29,90	14.950,00
359	500	M	Sombrite grosso 3m Largura	300	100	100	4,80	2.400,00
360	20	UN	Cinta para estufa padrão	10	05	05	290,00	5.800,00
361	50	UN	Fixador de porta cromado	30	10	10	7,80	390,00
362	10	UN	Válvula para botijão de gás 13kg	06	02	02	34,90	349,00
363	08	UN	Válvula para botijão de gás 45kg	02	03	03	47,00	376,00
364	100	M	Mangueira para lavadora VAP padrão	60	20	20	7,90	790,00
365	100	M	Mangueira para fogão a gás recomendada pela ABNT padrão	60	20	20	8,90	890,00
366	200	M	Mangueira para jardim	100	50	50	2,90	580,00
367	1000	M	Mangueira para gotejo	1000			0,40	400,00
368	50	UND	Esticador de catraca	30	10	10	6,30	315,00
369	300	UND	Dobradiças 3 pol.	100	100	100	4,66	1.398,00
370	30	UND	Dobradiça 3L reforçada média	22	04	04	10,90	327,00
371	30	UND	Dobradiça 4P grande	22	04	04	26,90	807,00
372	40	UND	Parafuso 1/4x4" com porca	20	10	10	2,50	100,00
373	80	UND	Parafuso 3/8x4"	60	10	10	1,30	104,00
374	80	UND	Porca 3/8	40	20	20	0,30	24,00
375	80	UND	Arruela 3/8	40	20	20	0,20	16,00
376	40	UND	Arruela 1/4	20	10	10	0,20	8,00
377	10	UND	Arame para cerca rolo	10			233,00	2.330,00
378	5000	M	Arame liso nº 12 72KG	5000			12,90	64.500,00
379	10	KG	Grampo para cerca (aramé farpado e liso) 1X9	10			15,50	155,00
380	7000	UND	Bloco 9x19x39	5000	1000	1000	2,80	19.600,00
381	7000	UND	Bloco 14x19x39	5000	1000	1000	3,30	23.100,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

382	20	KG	Adubo 4.14.08	20		68,90	1.378,00
383	10	KG	Uréia	10		97,90	979,00
384	10	UND	Cone grande 75cm	10		10,50	105,00
385	03	UND	Marreta 02 kg com cabo	03		85,00	255,00
386	01	UND	Chave de cano 24"	01		90,00	90,00
387	01	UND	Esmerilhadeira profissional 220v	01		500,00	500,00
388	05	UND	Broca de aço 6"	05		9,20	46,00
389	05	UND	Broca de aço 8"	05		12,18	60,90
390	05	UND	Broca de aço 10"	05		17,23	86,15
391	05	UND	Broca de aço 12"	05		15,93	79,65
Valor total							1.911.581,75

2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

2.1. A Aquisição destina-se a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1. Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração o valor estimado para futuras contratações estima-se em: R\$ 1.911.581,75 (um milhão novecentos e onze mil, quinhentos e oitenta e um real e setenta e cinco centavos).

Obs: Em relação aos orçamentos apresentados pela Secretaria de Administração, ao realizar as médias pelo setor de licitação observou-se que alguns orçamentos apresentavam preço superestimado em relação aos demais, não sendo considerado para efeito de cálculo das medias estes.

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL - Lei 8.666/93.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

5.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

5.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

5.3.A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

6.1. Conforme definidos no edital.

7 - Demais informações pertinentes

7.1. Encontram-se definidas no edital e seus anexos.